



Processo nº: 10940.722605/2019-15

Contrato DRF/PTG 02/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/PTG Nº 02/2019**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTRUIÇÃO DE CIGARROS APREENDIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA, E A EMPRESA TRANSPORTES AFF LTDA

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa, com sede na Avenida Visconde de Taunay, nº 1051, Ronda, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84051-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0139-87, neste ato representada pela Chefe da Seção de Programação e Logística (SAPOL), Vanessa Claudino Guimarães, nomeada pela Portaria SRRF09 nº 83, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de março de 2019, inscrita no CPF nº 044.132.929-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTES AFF LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.890.049/0001-18, sediada na Rua Carlos Essenfelder, 3.349, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81730-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Marcello Fiolic Faleiro, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo SSP-PR, e CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/06/2020 a 31/05/2021, bem como seu reajuste.

**1.2 Objeto da contratação:**

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa/PR  
Seção de Programação e Logística (SAPOL) - Tel. (42) 3220-1993  
Avenida Visconde de Taunay, 1051 – Ponta Grossa-PR - CEP: 84051-902

J/B  
Pág. 1 de 3



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDA DE ESTIMADA PARA 12 MESES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
31 – DMA DRF PONTA GROSSA	1	Descaracterização e disposição final	187	Tonelada	134,693	25.187,59
	2	Transporte (Coleta no DMA e entrega no local de destruição)	187	Tonelada	145,51	27.210,37
	3	Equipe de 2 ajudantes	23	Chamado	318,27	7.320,21
	4	Diária equipe de 2 ajudantes	5	Diária	331,792	1.658,96
	5	Diária caminhão parado	5	Diária	971,453	4.857,27
PREÇO GLOBAL PARA 12 MESES						66.234,40

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 Conforme cláusula sétima do contrato DRF/PTG 02/2019, será dispensada a exigência da garantia de execução do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total anual estimado da contratação é de **R\$ 66.234,40** (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas as Notas de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionadas:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2020NE000021	171552	0150251030	30.90.33	170160	DESTRUICAO
2020NE000023	171552	0150251030	30.90.39	170160	DESTRUICAO
2020NE000024	171552	0150251030	30.90.39	170160	DESTRUICAO

S/B

Pág. 2 de 3



4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Demetrius de Moura Soares e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, 19 de maio de 2020

*Vanessa Claudino Guimarães*

Responsável legal da CONTRATANTE  
Vanessa Claudino Guimarães

*Marcello Fiolic Faleiro*

Responsável legal da CONTRATADA  
Marcello Fiolic Faleiro

MARCELLO FIO LIC FALEIRO

Assinado de forma digital por MARCELLO FIO LIC FALEIRO  
Dados: 2020.05.19 08:12:42 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1) *Igor Nack Buss*

NOME: *Igor Nack Buss*  
CPF: *Assistente Técnico Administrativo / MF*  
Matr. *[Redacted]*

2) *Paulo de Jesus Vieira*

NOME: Paulo de Jesus Vieira  
CPF: *[Redacted]*